



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2020

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	585.258	678.216	(92.958)	(92.958)
2019	489.554	770.386	(280.833)	(280.833)
2020	497.904	781.062	(283.158)	(283.158)
2021	506.213	790.832	(284.618)	(284.618)
2022	514.418	797.025	(282.606)	(282.606)
2023	523.431	805.096	(281.666)	(281.666)
2024	534.276	818.719	(284.443)	(284.443)
2025	544.401	826.603	(282.203)	(282.203)
2026	559.283	867.814	(308.531)	(308.531)
2027	568.937	891.781	(322.844)	(322.844)
2028	580.021	914.571	(334.551)	(334.551)
2029	589.252	927.533	(338.281)	(338.281)
2030	603.372	961.306	(357.934)	(357.934)
2031	616.941	995.274	(378.333)	(378.333)
2032	628.834	1.018.452	(389.619)	(389.619)
2033	648.337	1.070.804	(422.467)	(422.467)
2034	657.302	1.079.744	(422.442)	(422.442)
2035	664.501	1.080.839	(416.337)	(416.337)
2036	671.379	1.079.444	(408.064)	(408.064)
2037	678.823	1.080.805	(401.982)	(401.982)
2038	687.266	1.089.745	(402.479)	(402.479)
2039	692.564	1.085.114	(392.550)	(392.550)
2040	699.586	1.088.007	(388.421)	(388.421)
2041	706.435	1.092.207	(385.772)	(385.772)
2042	710.105	1.083.533	(373.428)	(373.428)
2043	713.326	1.073.096	(359.770)	(359.770)
2044	716.393	1.063.938	(347.545)	(347.545)
2045	718.666	1.108.665	(389.999)	(389.999)
2046	720.432	1.112.692	(392.260)	(392.260)
2047	721.572	1.117.272	(395.700)	(395.700)
2048	722.264	1.118.718	(396.454)	(396.454)
2049	722.557	1.149.357	(426.800)	(426.800)
2050	722.534	1.164.780	(442.246)	(442.246)
2051	722.345	1.179.293	(456.948)	(456.948)
2052	721.825	1.207.819	(485.993)	(485.993)
2053	721.357	1.228.943	(507.586)	(507.586)
2054	720.875	1.250.368	(529.492)	(529.492)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2020

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2055	720.482	1.263.018	(542.536)	(542.536)
2056	720.197	1.300.404	(580.207)	(580.207)
2057	720.076	1.334.304	(614.228)	(614.228)
2058	720.157	1.362.915	(642.758)	(642.758)
2059	720.447	1.409.412	(688.966)	(688.966)
2060	721.095	1.434.556	(713.462)	(713.462)
2061	722.064	1.455.839	(733.775)	(733.775)
2062	723.357	1.475.091	(751.734)	(751.734)
2063	725.012	1.509.384	(784.372)	(784.372)
2064	726.982	1.536.387	(809.405)	(809.405)
2065	729.346	1.552.221	(822.875)	(822.875)
2066	732.073	1.576.709	(844.636)	(844.636)
2067	735.184	1.606.300	(871.116)	(871.116)
2068	738.721	1.628.432	(889.711)	(889.711)
2069	742.637	1.646.065	(903.428)	(903.428)
2070	746.937	1.669.220	(922.283)	(922.283)
2071	751.611	1.693.828	(942.217)	(942.217)
2072	756.532	1.752.152	(995.620)	(995.620)
2073	761.874	1.778.825	(1.016.951)	(1.016.951)
2074	767.549	1.804.685	(1.037.136)	(1.037.136)
2075	773.544	1.826.609	(1.053.064)	(1.053.064)
2076	779.823	1.889.301	(1.109.478)	(1.109.478)
2077	786.368	1.926.783	(1.140.415)	(1.140.415)
2078	793.186	1.957.163	(1.163.976)	(1.163.976)
2079	800.215	1.996.833	(1.196.619)	(1.196.619)
2080	807.509	2.038.467	(1.230.958)	(1.230.958)
2081	815.003	2.075.464	(1.260.461)	(1.260.461)
2082	822.702	2.101.073	(1.278.371)	(1.278.371)
2083	830.546	2.149.818	(1.319.272)	(1.319.272)
2084	838.551	2.191.028	(1.352.477)	(1.352.477)
2085	846.719	2.226.009	(1.379.290)	(1.379.290)
2086	854.983	2.270.168	(1.415.186)	(1.415.186)
2087	863.434	2.305.281	(1.441.848)	(1.441.848)
2088	872.009	2.334.691	(1.462.683)	(1.462.683)
2089	880.693	2.358.653	(1.477.961)	(1.477.961)
2090	889.471	2.398.863	(1.509.391)	(1.509.391)
2091	904.825	2.228.689	(1.323.864)	(1.323.864)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2020

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2092	913.873	2.406.984	(1.493.111)	(1.493.111)
2093	923.012	2.599.543	(1.676.531)	(1.676.531)

FONTE: Fundo Municipal de Previdência do Servidor

NOTA EXPLICATIVA:

A presente Projeção trata-se de despesa previdenciária executada com recursos próprios do FUMPRES e as despesas previdenciárias de responsabilidade do Tesouro. As alterações apresentadas no Demonstrativo é em razão de novos cálculos realizados pela Empresa de Consultoria sobre o Ativo do FUMPRES com data de 29/03/2019.

A Projeção proposta para 2019 prevê contribuições do município (66,90%), do servidor ativo (11%), inativos e pensionistas (11%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS.

Hipóteses Atuariais:

Taxa de juros real	6%a.a.
Tábua de sobrevivência de válidos	IBGE-2015
Tábua de mortalidade de válidos	IBGE-2015
Tábua de sobrevivência de inválidos	IBGE-2015
Tábua de mortalidade de inválidos	IBGE-2015
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas

Família-padrão para provisão de pensão

Considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe.

Taxa de crescimento real dos salários	1,00%a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%
Fator de capacidade salarial	0,980
Fator de capacidade de benefícios	0,980
Indexador do sistema previdencial	IPCA
Taxa de rotatividade	0,00%
Reposição do contingente de servidores ativos	Reposição do servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	25 anos
Custeio administrativo	0,25% sobre a folha de salários, proventos e pensões

Estimativa de data de entrada em aposentadoria

Para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais (60 anos mulheres e 65 anos homens) e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.